



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS
CartPrecCiv 0000043-98.2025.5.18.0012
AUTOR: RAQUEL PEREIRA DE SOUSA
RÉU: ROGERIO ANTONIO FILHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO UNIFICADO

Processo: 0000043-98.2025.5.18.0012

Exequente: AUTOR: RAQUEL PEREIRA DE SOUSA

Executado(a): RÉU: ROGÉRIO ANTÔNIO FILHO

Data da Praça: 25/09/2025, 13h00min, horário de Brasília-DF.

Data do Leilão: 25/09/2025, 13h30min, horário de Brasília-DF.

O Doutor **JOSÉ EDISON CABRAL JÚNIOR**, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas modalidades telepresencial e eletrônica, por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br serão levados a **PRAÇA**:

A fração ideal penhorada - 4,16% (quatro vírgula dezesseis por cento) do imóvel de matrícula nº 16.955, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Goiás/GO, cujo valor de avaliação corresponde a R\$ 23.827,76 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), conforme especificações no Termo de Vistoria e Avaliação de Imóvel Rural de ID. d0b7302.

Descrição detalhada do imóvel na Certidão de Inteiro Teor (ID. da6724f): "BRUMADO" - "QUINHÃO Nº 01", Distrito de Calcilândia, Goiás/GO: Uma Gleba de Terras com a área de 46.79.74,22 ha, dentro das divisas e confrontações: "Começa no marco cravado na margem direita do Ribeirão Brumado, no Antigo Açude e segue por cerca de arame na confrontando com Nelson da Silva Ferreira, com o rumo de AZ.89°57' - 181,55 metros ao marco cravado na margem esquerda do Córrego do Açude, daí, segue por este acima veio d'água até o marco cravado na sua margem esquerda, na confrontação com Divino Ribeiro de Moura, confrontando com este segue com os seguintes rumos e distâncias: AZ.238°34'14" - 41,41 metros, e AZ.178°051'52" - 1.263,27 metros, ao marco cravado na confrontação com Severino Messias Pereira; daí,

segue com o rumo de AZ.278°39' - 290,00 metros, ao marco cravado junto ao Mata Burro, na confrontação com Antônio Bento, confrontando com este, segue com o rumo de AZ.348°00' - 327,15 metros ao marco cravado na Cabeceira do Córrego da Cana pelo qual desce veio d'água até a barra com o Ribeirão Brumado e por este abaixo veio d'água até o marco ponto de partida"

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei 6.830/80 e do CPC, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que somente será recebido, no primeiro leilão, lance mínimo igual ou superior ao valor nominal do bem. Negativa a primeira hasta pública e não havendo a remição ou adjudicação, fica desde já designado o 2º LEILÃO na modalidade exclusivamente on-line para o dia e horário indicados. As hasta públicas serão realizadas por Álvaro Sérgio Fuzo e/ou Maria Aparecida de Freitas Fuzo, leiloeiros inscritos na JUCEG sob números 35 e 46, respectivamente. O CPF para cadastro no Pje é 162.127.032-72 e o e-mail para remessa do edital: alvarofuzo@leiloesjudiciais.com.br. O leiloeiro oficial está autorizado a mostrar o bem penhorado aos interessados, mesmo que depositado em mãos do executado, utilizando, se necessário, reforço policial. As hastas públicas serão transmitidas por meio do site www.leiloesjudiciaisgo.com.br. Para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga de imediato pelo adquirente, na forma do art. 892 do CPC, diretamente ao leiloeiro; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão do leiloeiro será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o executado pagará comissão ao leiloeiro em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar até dez dias antes da realização do leilão; na remição pelo cônjuge, descendente ou ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação ao leiloeiro, salvo se requerida dentro do prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido até dez dias antes do leilão

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo adjudicação ou arrematação, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor até o limite previsto no art. 789-A da CLT. O leilão será suspenso em caso de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais

pendentes, inclusive contribuições previdenciárias, desde que antes da assinatura do auto de arrematação, ou por determinação deste juízo. Consoante disposto no art. 157 do PGC, há isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Lances parcelados ficarão sujeitos à apreciação do juízo, ressaltando que a parcela não poderá ser inferior a 25% da avaliação do respectivo bem penhorado. A certidão confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo adquirente (salvo se o lance vencedor for efetuado via online, situação em que a certidão será assinada apenas pelo leiloeiro) e pelo juízo valerá como auto de arrematação ou adjudicação.

Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial em até 24h após o encerramento do leilão. Restando negativos os leilões designados, fica autorizada a realização de VENDA DIRETA do bem penhorado, no prazo máximo de 60 dias após a segunda data designada para a realização dos leilões, mantidas as mesmas condições do leilão, em especial a observância do lance mínimo de 50% da avaliação e valor mínimo da parcela. As propostas, no caso, deverão ser apresentadas somente no site do leiloeiro, que fará constar essa possibilidade de expropriação do bem. Após o prazo fixado, serão analisadas pelo juízo as propostas e será declarada vencedora aquela que melhor atenda os interesses da execução.

O produto da alienação deverá ser comprovado pelo leiloeiro oficial no prazo de 01 dia e, no prazo de 02 dias subsequentes ao depósito, deverá o leiloeiro prestar contas (CPC, art. 884, IV e V). Competirá ao leiloeiro, no prazo de 01 dias após intimado para tanto, comprovar nos autos o produto da alienação e em dois, prestar contas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins e direito.

E para que chegue ao seu conhecimento de todos, foi mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, ELOISA OLIVEIRA CARVALHO, confeccionei o presente edital e assinei nos termos da Portaria VT/Goiás nº 01/2018, de 13/06/2018.

GOIAS/GO/GO, aos 03 de setembro de 2025.

GOIAS/GO, 03 de setembro de 2025.

JOSE EDISON CABRAL JUNIOR

Magistrado



Documento assinado eletronicamente por JOSE EDISON CABRAL JUNIOR, em 03/09/2025, às 13:16:06 - 2dbd6da
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25090310084313400000074954916?instancia=1>
Número do processo: 0000043-98.2025.5.18.0012
Número do documento: 25090310084313400000074954916